



MPV 1077
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 1077, de 2021)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória n.º 1077, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e os matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas. (NR)

”

JUSTIFICAÇÃO

Um grande número de famílias de estudantes indígenas e quilombolas não está inscrito no Cadastro Único, justamente por não dispor da internet para acesso ao sistema de cadastramento para acesso aos Programas Sociais do Governo Federal.

Nesse sentido, faz-se necessário alterar a redação do art. 1º da Medida Provisória n.º 1077, de 2021, que institui o Programa Internet Brasil, para a inclusão dos alunos matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, uma vez que grande número deles não estão inscritos no CadÚnico.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)



SF/21760.22092-00